



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NTI/SR/PF/RR

Assunto: **Resposta ao pedido de esclarecimentos da empresa SULWORK.**

Destino: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RR**

Processo: **08485.002222/2025-30**

Interessado: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RR**

1. Considerando a solicitação de esclarecimentos da empresa SULWORK, passamos aos esclarecimentos necessários:

2. 1. Informações Gerais da Contratação Atual Visando a elaboração de proposta compatível com a realidade operacional da Contratante, questionase:

3. a) Existe contrato vigente ou anterior com objeto similar ao deste Edital?

4. b) Em caso positivo, qual o valor mensal e anual atualmente contratado?

5. c) Qual a empresa atualmente responsável pela prestação dos serviços?

6. d) Qual o quantitativo de profissionais (equipe técnica) atualmente alocado na execução dos serviços?

7. **Resposta: Sim, Contrato nº 008/2022 SR/PF/RR) firmado com a empresa INPHOCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ 07.351.590/0001-46, valor atual após reajuste de R\$ 324.860,48 para uma vigência de 2 anos. Quanto ao item d) devidamente esclarecido no item 7.8.2 do ETP.**

8. 2. Tributação e Faturamento

9. Considerando a necessidade de correta formação da planilha de custos e eventual caracterização de cessão de mão de obra para fins tributários, solicitamos esclarecimentos:

10. a) Qual o código de serviço (ISSQN) deve ser adotado para emissão das notas fiscais referentes ao objeto contratado (ex: 17.05, 1.07 ou outro)?

11. b) Haverá retenção de ISS na fonte por parte da Contratante?

12. Em caso positivo, qual a alíquota aplicável no município competente?

13. c) Além do ISS, quais tributos serão retidos na fonte (ex: INSS, IRRF, CSLL, PIS/COFINS)?

14. d) O entendimento da Administração é de que a contratação configura cessão de mão de obra para fins tributários, implicando vedação ao enquadramento no Simples Nacional e aplicação das retenções previdenciárias cabíveis?

15. **Resposta : a) - O contratado deverá observar a classificação correta, seguindo os parâmetros da receita federal e, eventualmente, da prefeitura onde o documento fiscal for emitido. Em consulta ao código nacional de atividades econômicas CNAE 6209/100 deduzimos que se refere parte da área de TI, tais como serviços de Service Desk, operações de infraestruturas de TIC dentre outros. Trata-se de uma questão administrativa da empresa e recomendamos ao Licitante verificação do respectivo código para fins de seu controle de emissão de Notas fiscais para o faturamento do serviço.**

16. **b) Sim, retenção de ISS na fonte, quanto a alíquota, considerando o item 1.07 Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o imposto é devido no estabelecimento da LICITANTE.**

17. **c) Haverá retenção código de receita 6190 da Receita Federal refere-se à retenção conjunta de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS sobre pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a outras pessoas jurídicas. Considerando que se trata de serviço sem emprego de material, bem como a classificação do serviço, conforme IN 1234/2012 da RFB, será retido na fonte 9,45% a título de DARF (imposto federais), para as empresas não optantes do SIMPLES.**

18. **d) O Edital no item 5.7 (Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.) e a Portaria SGD/MGI nrs 1.070/2023 e 6.680/2024 estabelece que o objeto não trata da contratação de mão obra com dedicação exclusiva, portanto não se configurando cessão ou locação de mão de obra. A empresa participante só receberá os benefícios permitidos por Lei e deverá compor os custos com base no percentual do seu enquadramento.**

3. SLA e Glosas

Considerando o período de transição operacional previsto no Termo de Referência:

a) Haverá flexibilização dos indicadores de desempenho (SLA) durante os primeiros 90 (noventa) dias de execução contratual?

b) Em caso negativo, confirmar se as glosas previstas serão aplicadas integralmente desde o início da execução.

Resposta: Devidamente esclarecido no item 4.5.3.2 do TR.

4. Dimensionamento de Equipe

Para adequada formação de custos e planejamento da execução:

a) Existe quantitativo mínimo esperado de profissionais por perfil técnico (ex: N2 e N3)?

b) Há estimativa de dimensionamento utilizada pela Administração como referência?

Resposta: Devidamente esclarecido no item 4.10 "Requisitos de Implantação" do TR, que foi objeto de estudo no item 6.17 "Requisitos dos perfis profissionais." do ETP.

5. Responsabilidade por Ferramentas (ITSM)

Considerando que o sistema de gerenciamento de chamados será fornecido pela Contratante:

a) Em caso de indisponibilidade do sistema ITSM da Contratante, como será tratada a aferição dos níveis de serviço (SLA)?

b) Eventuais falhas sistêmicas da ferramenta poderão ensejar desconsideração de indicadores para fins de glosa?

Resposta: No que pese considerando histórico de baixo nível de indisponibilidade de serviço da atual ferramenta de ITSM utilizada, indisponibilidades ou falhas sistêmicas serão tratados como eventos pontuais e gerenciados pela equipe de fiscalização e preposto da empresa, podendo inclusive ensejar eventual desconsideração de indicadores no respectivo período.

6. Modelo de Execução (Sem Dedicação Exclusiva)

O Termo de Referência indica que a contratação não se configura como dedicação exclusiva de mão de obra, embora haja exigência de atendimento contínuo:

a) Como se dará a fiscalização da execução contratual sem caracterização de dedicação exclusiva, considerando a necessidade de operação em regime 24x7?

b) Há diretrizes formais para evitar a caracterização de vínculo ou subordinação direta?

Resposta: a) A fiscalização se dará nos moldes dos itens 7.7 e 8 do TR. Salienta-se que o modelo proposto e regular pela IN 1.070/2023 SGD/MGI não se caracterize dedicação exclusiva

de mão de obra, não havendo subordinação direta desses profissionais à Administração Pública, cabendo exclusivamente à contratada a gestão, coordenação e supervisão de sua equipe.

7. Capacitação e Certificação

Considerando as exigências de capacitação previstas no Termo de Referência:

a) Confirmar se todos os custos relacionados à capacitação, treinamentos e certificações obrigatórias deverão estar integralmente contemplados na proposta comercial.

b) Há limite ou diretriz específica para mensuração desses custos na planilha de formação de preços?

Resposta a) SIM, pois não haverá pagamentos de quaisquer valores extra contrato, uma vez que conforme estabelecido no ETP item 11.4.1 e replicado no TR item 1.7, o valor fixo mensal da contratação foi estimado e calculado no ETP com base em todos os custos profissionais (salários + fator k) e demais custos adicionais destinados as despesas com capacitação, hospedagem, alimentação e deslocamento, visto que esses itens são os principais custos que compõe as propostas comerciais de mercado, conforme dispõe o item 1.9, anexo I, da Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023 e atualizações.

b) Na planilha de formação de preço do licitante como diretriz deverá possuir todos os custos profissionais (salários + fator k) e demais custos adicionais destinados as despesas com capacitação, hospedagem, alimentação e deslocamento, visto que esses itens são os principais custos que compõe as propostas comerciais de mercado, conforme dispõe o item 1.9, anexo I, da Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023 e atualizações. Quanto a formação do preço de referência, devidamente esclarecido no item 11 Análise comparativa de custos (TCO) do ETP.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO MACIEL RAMOS, Perito(a) Criminal Federal**, em 23/04/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS WANDERLEY BERTHOLINI SOBRINHO, Chefe de Núcleo**, em 23/04/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BARTOLOMEU NILFRAN MERCEDES DE AGUIAR, Agente Administrativo(a)**, em 23/04/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145656489&crc=F5BC938E.
Código verificador: **145656489** e Código CRC: **F5BC938E**.